



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Razão Social: Fundação Pio XII

Nome Fantasia: Complexo Oncológico De Referência Do Estado De Goiás

Telefone: (62) 99455-7160

Contato: Wilias de Carvalho Leite

E-mail: diretoria@cora.saude.go.gov.br

Nº de contrato: 8891/2025

Representante: Hadassa Serafim

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **Fundação Pio XII, Organização da Sociedade Civil – OSC**, entidade gestora do COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA, com inscrição no CNPJ sob nº 49.150.352/0046-14, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Faz Retiro, CEP: 74620-435, Goiânia – GO, representada pelo seu Presidente, Henrique Duarte Prata, brasileiro, portador da RG nº 4.897.609, inscrito no CPF sob o nº 398.234.078-00, residente e domiciliado na Rodovia Pedro Vicentine, km 05, Barretos – SP, CEP: 14780-970, infra-assinado, dominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **Coletar Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 26.347.116/0001-95, estabelecida à Av. D N. 419 Lt. 01 Sala 401 Setor Marista, Goiânia - GO, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado por esta e na melhor forma de direito ajustado, celebrar este **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com base nos arts. 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<i>Versão</i>	<i>Autor</i>	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Aprovado por:</i>
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduo sólido urbano classe II-A ou classe II-B gerado pela **CONTRATANTE** em sua sede conforme endereço mencionado neste contrato.
- 1.2. Os resíduos de que trata no item 1.1. Serão retirados pela **CONTRATADA** no endereço acima citado.
- 1.3. Locação de Container de plástico de 1000 litros para acondicionamento de resíduos.
- 1.4. **A coleta será realizada de segunda a sábado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato respeitando integralmente a legislação em vigor, com boa-fé objetiva, lealdade, transparência e lisura.
- 2.2. Retirar nas instalações da **CONTRATANTE** os resíduos produzidos em veículo próprio devidamente equipado e licenciado.
- 2.3. Fornecer documento (manifesto de transporte) comprobatório do peso ou quantidade de container coletado.
- 2.4. Efetuar a destinação do resíduo coletado em Aterro Sanitário devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes.
- 2.5. Reportar à **CONTRATANTE** imediatamente a ocorrência de qualquer fato que prejudique a normal execução da prestação dos serviços contratados.
- 2.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus empregados, colaboradores responsáveis por esta atividade.
- 2.7. Notificar ao IBAMA, e demais órgãos ambientais, quaisquer alterações pertinentes ao contrato, incluindo a sua rescisão.
- 2.8. Garantir a seus funcionários e prepostos designados para prestação dos serviços, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Disponibilizar o material a ser coletado devidamente acondicionado dentro dos contêineres em local próprio para a coleta, garantindo a acessibilidade e manuseio pela equipe da **CONTRATADA**.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos recipientes de acondicionamento dos resíduos enquanto sob seu domínio inclusive sua higienização, devendo ser utilizado unicamente para tal finalidade não podendo exceder a quantidade limite de carga e volume de cada container, sendo certo, que os resíduos não poderão transbordar dos referidos containers.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta e quinta deste contrato.
- 3.4. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade pela guarda da sua via do Manifesto de Coleta, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de reenviar o Manifesto junto do instrumento de cobrança.
- 3.5. É obrigação da **CONTRATANTE** informar à **CONTRATADA** qualquer alteração em seu cadastro.
- 3.6. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), em conformidade com a legislação vigente, e a disponibilizar três vias do MTR ao CONTRATADO antes do início da coleta dos resíduos.
- 3.7. Realizar a segregação dos resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, garantindo a separação adequada dos resíduos Classe II. O descumprimento desta obrigação implicará em multa de 2% (dois por cento).
- 3.8. Não exceder a capacidade de peso máxima dos containers, a fim de evitar danos aos mesmos. Caso seja identificado que o excesso de peso causou danos ao container, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos de reparo ou substituição do container danificado, mediante orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

- 4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a **R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** por container de 1000l resíduo sólido coletado; **R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais)** por unidade de locação de container de 1000 litros.
- 4.2. No valor correspondente à prestação dos serviços está incluso despesas com o transporte, destinação em aterro habilitado, emissão de relatórios e impostos.
- 4.3. Na ocorrência de qualquer alteração nas atuais disposições legais ou condições mercadológicas que orientam o presente contrato, de modo a causar ônus ou obrigações adicionais a qualquer das partes, as mesmas buscarão conjuntamente a revisão do presente a fim de restabelecer seu equilíbrio financeiro, como condição a sua continuidade.
- 4.4 Quando da visita do empregado da **CONTRATADA** ao local da coleta indicado pela **CONTRATANTE**, comprovado através do manifesto de transporte, for frustrada por quaisquer motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, mesmo que por falta de resíduos a serem coletados, será devido, pela **CONTRATANTE**, o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente à taxa de deslocamento.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Observado o disposto no item 4.1. O pagamento da remuneração à **CONTRATADA** será realizado impreterivelmente até o dia **25** do mês.

5.2. A inobservância da data do pagamento dos serviços prestados implicará na multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC a ser calculado a partir da data do inadimplemento.

5.3. Caso a **CONTRATANTE** não receba o boleto bancário até a data do vencimento, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA:** (62) **3316 – 1555** ou coletar@indcomambiental.com.br.

5.4. De acordo com a **Lei Complementar 116/2003, Artigo 3º, Inciso VI**, o objeto do presente Contrato NÃO deverá sofrer Retenção na Fonte relativo a tributos municipais ISS (imposto sobre serviços) devendo a **CONTRATADA** recolhê-lo na forma e prazo definido na legislação própria do município da **CONTRATADA**.

5.5. De acordo com a **Lei 10.833/2003, Artigo 30 e Lei 13.137/2015, Artigo 24**, o objeto do presente Contrato deverá sofrer Retenção na Fonte relativo a tributos federais (PIS/COFINS/CSLL/IRPJ) e a **CONTRATANTE** deverá recolhê-lo na forma e no prazo definido na legislação própria.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor do contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base no INPC, e mediante uma nova negociação de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente através de Termo aditivo celebrado entre as partes.

7.2. Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022- SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

<i>Versão</i>	<i>Autor</i>	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>	<i>Aprovado por:</i>
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, de forma imotivada, sem nenhum tipo de multa ou ônus, bastando simples notificação de uma parte a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, quando a parte CONTRATANTE deixar de cumprir às obrigações assumidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Conforme a PORTARIA Nº 280, DE 29 DE JUNHO DE 2020 do Ministério do Meio Ambiente, torna obrigatória a utilização do sistema SINIR **para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos** para todos os geradores de resíduos.

O documento deve ser emitido e preenchido pelo gerador dentro do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, acessando <http://mtr.sinir.gov.br/>. A **CONTRATANTE** é responsável pela emissão e preenchimento das informações contidas no MTR que deverá estar impresso e disponibilizado em de cada coleta dos resíduos.

9.2. De acordo com a Legislação Ambiental vigente a **CONTRATADA** deve apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas em sua unidade, informando aos órgãos competentes seus **clientes ativos**, quantidade e origem dos resíduos recebidos e tratados no respectivo período.

9.3. A **CONTRATADA** unicamente se responsabiliza em conferir o resíduo coletado ou recebido observando seu peso ou volume, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** o conteúdo da carga juntamente com as informações contidas nas notas fiscais ou manifesto de transporte.

9.4. A **CONTRATADA** poderá suspender a realização dos serviços caso ocorra inadimplimento por parte da **CONTRATANTE** em prazo superior a 15 (quinze) dias.

9.5. O restabelecimento da coleta de resíduos se dará mediante a quitação dos valores em aberto.

9.6. Os termos e cláusulas deste contrato, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes são sigilosos, deles não podendo ser dado conhecimento à terceiros, a não ser com o consentimento de ambas as partes.

9.7. As partes declaram que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e eventuais Anexos, obrigando-se ao seu integral cumprimento, por si e seus sucessores, a qualquer título.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

9.8. O não exercício de qualquer direito, assegurado por este contrato a qualquer das partes ou a tolerância expressa ou tácita em relação à eventual infração contratual, não poderão ser interpretados ou invocados tais precedentes como renúncia ou novação, portanto permanecerão válidas as cláusulas deste contrato, reconhecida ainda à parte a possibilidade de, a qualquer tempo, tornar efetivo o direito até então não exercido por ela.

9.9. Toda e qualquer alteração do contrato ou de seus anexos requer forma escrita, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma de seus respectivos estatutos ou contratos sociais.

9.10. Os veículos da **CONTRATADA** farão a coleta apenas dos resíduos que se encontrarem dentro dos contêineres.

9.11. O descumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na cláusula terceira, implicará na multa prevista no item 3.7, a qual deverá ser paga diretamente para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente vedado aos empregados da **CONTRATADA** o manuseio de resíduos que eventualmente estejam **acondicionados fora dos contêineres** ainda que estejam acondicionados em sacos plásticos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Reconhecem, expressamente, as Partes, que a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados ou contratados não são empregados, mandatários ou procuradores da **CONTRATANTE** e, em consequência, não poderão assumir nenhuma obrigação em nome da **CONTRATANTE**.

10.2. Inexiste qualquer espécie de vínculo empregatício e/ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em conjunto ou isoladamente, com relação às pessoas disponibilizadas pela **CONTRATADA** para prestar os serviços que constituem o objeto do presente Contrato.

10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, relativos a todos os seus empregados alocados aos serviços objeto deste recolhimento, sob pena de retenção ou compensação dos valores devidos a título de referidos recolhimentos e rescisão do Contrato independente de notificação por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A **CONTRATADA** compromete-se a eximir a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista eventualmente proposta por sócios, empregados, subcontratados, colaboradores ou quaisquer terceiros relacionados à **CONTRATADA**, arcando com todos os custos gerados por tal demanda à **CONTRATANTE**, incluindo os relacionados direta ou indiretamente à sua defesa em juízo.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes se comprometem-se expressamente a não revelar ou divulgar a terceiros e nem tampouco utilizar de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem, nenhuma informação ou conhecimento que obtiver em razão deste contrato.

11.2 Fica expressamente vedado às partes divulgar ou transmitir, direta ou indiretamente, a terceiros ou colaboradores não autorizados, quaisquer informações, dados pessoais ou fatos de natureza confidencial a que tenha acesso por via da celebração deste contrato.

11.3. As partes comprometem-se a respeitar as normas legais relativas à proteção de dados pessoais, especialmente no que diz respeito à Lei 13.709/2018.

11.4. As partes se responsabilizam por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais dos ora contraentes e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

11.5. As partes poderão revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº 13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado.

11.6. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o Controlador dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52, da lei nº 13.7069/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. As partes, neste ato, obrigam-se a envidar seus melhores esforços, no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do ora pactuado.

12.2. Toda discordância ou disputa originada do presente Contrato será resolvida pelo Foro da Comarca de BARRETOS-SP, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO DE CONTAINER.

- 13.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, em regime de comodato, os containeres para armazenamento temporário dos resíduos gerados nas dependências da unidade atendida, conforme descrito no Anexo I.
- 13.2. Os containeres permanecerão nas dependências da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, sendo de responsabilidade desta a guarda, o uso adequado e a integridade física dos equipamentos.
- 13.3. É obrigação da CONTRATANTE zelar pelo bom estado de conservação dos containeres, responsabilizando-se por danos decorrentes de mau uso, vandalismo, extravio ou qualquer avaria ocasionada por conduta culposa ou dolosa de seus colaboradores ou terceiros sob sua responsabilidade.
- 13.4. A CONTRATADA se compromete a realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos containeres em caso de desgaste natural proveniente do uso regular.
- 13.5. Na hipótese de constatação de dano por mau uso, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, que deverá arcar com os custos de reparo ou substituição dos containeres, mediante apresentação de relatório técnico e respectivo orçamento.

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

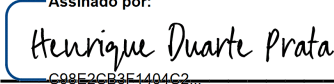
ANEXO I

Especificações dos Containers Alocados

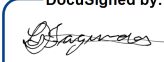
- Tipo: Container de 1.000 litros com tampa basculante
- Quantidade: 4 (quatro)
- Local de instalação: Área externa coberta, ao lado do abrigo de resíduos

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de. Igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia - GO, 27 de maio de 2025.

Assinado por:

C08E2CB3F1404C2...

Fundação Pio XII, Organização da Sociedade Civil – OSC
CONTRATANTE

DocuSigned by:

2DCA0ABADB15415...

Coletar Ambiental LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

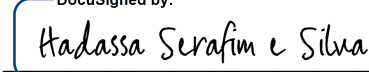
Assinado por:

EA3DDDE0A984452...

Nome: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

DocuSigned by:

D77F05A79A524F6...

Nome: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

Versão	Autor	Revisão	Data	Aprovado por:
1.6	Dep. Jurídico	06	08-04-2024	Leonardo Fagundes

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D81B825F-F63E-4507-82C6-4363DB51B19D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços - 2025 - C...

Departamento vinculado: Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Controle de de Contratos

Assinatura guiada: Ativado

Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barretos, SP 14780-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@hospitaldeamor.com.br

Endereço IP: 201.28.197.75

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Controle de de Contratos

Local: DocuSign

05/06/2025 17:52:36

contratos@hospitaldeamor.com.br

Eventos do signatário

Hadassa Serafim e Silva

hadassa@indcomambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Hadassa Serafim e Silva
D77F05A79A524F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.56.227.4

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 06/06/2025 08:02:41

Visualizado: 06/06/2025 09:40:28

Assinado: 06/06/2025 09:43:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 09:40:28

ID: 14ee738d-6c7c-4ad1-8a34-4d92f735baab

Henrique Duarte Prata

contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Henrique Duarte Prata
C98E2CB3F1404C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.219.221.34

Enviado: 06/06/2025 08:02:40

Reenviado: 06/06/2025 14:04:57

Visualizado: 06/06/2025 14:06:38

Assinado: 06/06/2025 14:06:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 14:06:38

ID: 81f7d2c0-3c0e-4d51-8d04-85c6b9f3be27

Leonardo da Silva Fagundes

leonardo@indcomambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Leonardo da Silva Fagundes
2DCA0ABADB15415...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 146.75.191.50

Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/06/2025 08:02:41

Reenviado: 06/06/2025 14:04:57

Visualizado: 06/06/2025 14:19:49

Assinado: 06/06/2025 14:20:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 14:19:49

ID: 7b09bb84-560e-4595-a596-ed9a5e9df772

Renato Batista Matos Bitencourt

renato.bitencourt@cora.saude.go.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Renato Batista Matos Bitencourt
EA3DDDE0A984452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.90.133.130

Enviado: 06/06/2025 08:02:40

Visualizado: 06/06/2025 09:26:06

Assinado: 06/06/2025 09:34:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 09:26:06

ID: 80852f2d-7c14-47af-ba9c-ee94e911d98d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/06/2025 08:02:40
WILIAS DE CARVALHO LEITE wilias.leite@cora.saude.go.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/06/2025 08:02:41 Visualizado: 06/06/2025 08:24:35
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2025 08:02:42
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2025 09:26:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/06/2025 09:34:53
Concluído	Segurança verificada	06/06/2025 14:20:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.